



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº. 14/2024-PG

Mandaguáçu, 19 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores.

Ao cumprimentar lhes cordialmente, utilizamos o presente para encaminhar o Projeto de Lei n. 02/2024, que visa autorizar a recomposição dos subsídios dos agentes políticos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Mandaguáçu, e dá outras providências.

Face à observância dos aspectos formais de constitucionalidade e legalidade, dotado de pleno interesse público, requisitamos respeitosamente a apreciação, votação e aprovação mediante **REGIME DE URGÊNCIA** e a **convocação de SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**.

Confiantes no espírito comunitário e na compreensão que sempre orientou as decisões desta respeitável Casa de Leis, antecipamos agradecimentos e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital
por MAURICIO APARECIDO
DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.01.19 15:58:16
-03'00'

**MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**


Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR
Excelentíssimo Sr. Presidente da Casa de Leis
FABRICIO CESAR MARTELOZZI
Rua Bernardino Bogo, n. 100, Mandaguáçu-PR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

Autoriza a recomposição dos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, a partir de 01 de janeiro de 2024, a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Mandaguáçu (PR), no percentual de 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2023.

Parágrafo único. Entende-se por Agentes Políticos o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal, os Vereadores, os Secretários Municipais e equivalentes.

Art. 2º. Os recursos necessários para a execução desta lei advirão:

I - do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024 - rubrica "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes;

II - do Orçamento do Poder Legislativo Municipal para o Exercício de 2024 - rubrica "vencimentos e vantagens - pessoal civil", no caso do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por
MAURICIO APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2024.01.19 15:57:33
-03'00'

Mandaguáçu, 19 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

MENSAGEM

O Projeto de Lei nº 02/2024, de autoria do Prefeito Municipal, visa promover a recomposição salarial dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Mandaguacu (PR), no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

A reposição salarial é respaldada pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura que a remuneração dos servidores públicos e os subsídios devem ser estabelecidos ou alterados por meio de lei específica, com garantia de revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índices, conforme discutido neste documento.

Dado a aderência aos requisitos formais de constitucionalidade e legalidade, e com o objetivo de atender plenamente ao interesse público, requeremos a análise, debate e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, bem como a convocação de **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**.

Confiantes no espírito comunitário e na compreensão que sempre orientou as decisões desta respeitável Casa de Leis, antecipamos agradecimentos e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Mandaguacu, 19 de janeiro de 2024.

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por
MAURICIO APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2024.01.19 15:58:01
-03'00'

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Keetby Therese Midaur Seghesi
Procuradora-Geral